PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.063, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA ELICE DE MELO SILVA, CPF nº 221.750.082-15, FILHA DE JOSÉ RODRIGUES DE MELO E ANTONIA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. São João, nº 1100, entre a Rua Padre Felipe Bettendorf e Tv. Turiano Meira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 42,69 metros da Rua Padre Felipe Betendorf e a 11,68 metros da Tv. Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 08,02 metros; a Oeste, com Sarah Milene Fernandes Kalata (Lote nº0217), medindo 31,54 metros; ao Norte, com João Angelito Alves Feitosa Filho (Lote nº0154), medindo 08,25 metros; e a Leste, com Keila Chaves Silva Leão (Lote nº0197) e Maria Marta Barbosa de Lima (Lote nº0170), medindo 32,12 metros, com uma área total de 258,50m²",*** em favor de MARIA ELICE DE MELO SILVA, CPF nº 221.750.082-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1142/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).